I- Revogar a Decisão (26255221);

II - Arquivar processo com base no item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA № 01/2012 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional: "Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.";

III - Encaminhar ao militar encarregado para providenciar a ciência do interessado desta Decisão;

IV - Encaminhar ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

03/07/2024 Natal/RN

Médio - SUEM

DIEGO Bruno de Souza Cavalcante - 2º TEN OOCBM

Respondendo pela Chefia do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

## PORTARIA-SEI Nº 1796, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 27, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e suas alterações, bem como o que consta no processo nº 00410023.002847/2024-88, e

Considerando os resultados das avaliações externas que evidenciam baixos índices nas aprendizagens dos estudantes do Ensino Médio:

Considerando a necessidade de resposta aos diversos desafios enfrentados pelo estudante do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, quanto ao acesso ao Ensino Superior;

Considerando os altos índices de reprovação e abandono escolar no Ensino Médio

Art. 1º Instituir o Projeto Se Liga no Enem, no âmbito desta Pasta de Governo, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE), da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Ensino (CORE), da Coordenadoria de Inovação e Tecnologias Educacionais (COINTE) e da Subcoordenadoria de Ensino Médio (SUEM). Parágrafo único. A Coordenação do Projeto Se Liga no Enem será realizada pela Subcoordenadoria de Ensino

Art. 2° O Projeto Se Liga no Enem tem como objetivos:

I - Intensificar as ações pedagógicas para fortalecer a participação dos estudantes no ENEM, visando ao acesso ao Ensino Superior;

II - Produzir e disponibilizar videoaulas sobre os objetos do conhecimento mais abordados no ENEM;

III - Disponibilizar Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA com recursos educativos e ferramentas que permitam o acompanhamento dos estudantes:

IV - Incentivar o acompanhamento dos responsáveis pela trajetória educacional e pela progressão na carreira

V - Promover a melhoria dos índices de aprendizagem dos estudantes da Rede Estadual de Ensino Médio do Rio Grande do Norte.

Art. 3ª A Coordenação do Projeto poderá organizar grupos de trabalho multissetoriais desta Secretaria, de acordo com as demandas do Projeto. Art. 4º A equipe pedagógica do Projeto será selecionada ou indicada pela Coordenação, sob a anuência do(a)

Secretário(a), e instituída através de Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Natal/RN, 13 de junho de 2024.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 1997, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta o funcionamento da bolsa-formação para o Projeto Se Liga no Enem, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos art. 25 e 211 da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e no Art. 27, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e suas alterações posteriores, e considerando:

A necessidade de institucionalizar e regulamentar o funcionamento do Projeto Se Liga no Enem, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino;

A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, enquanto idealizadora e executante do Projeto Se Liga no Enem, que concederá bolsa aos profissionais envolvidos;

A necessidade de regulamentar o funcionamento e estabelecer os valores da bolsa aos profissionais da rede envolvidos nas atividades do Projeto Se Liga no Enem. RESOLVE:

Art. 1. Regulamentar, disciplinar e organizar a execução da bolsa-formação do projeto Se Liga no Enem na Se-

cretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, e estabelecer as funções dos profissionais que atuarão no projeto, de acordo com a formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições e condições para concessão de bolsas e seus respectivos valores.

Art. 2. Organizar as ações relacionadas às atividades do projeto Se Liga no Enem, especificamente da bolsa-formação, que serão desenvolvidas e coordenadas, por meio da Subcoordenadoria de Ensino Médio SUEM/SEEC, no âmbito da Administração Central, tendo a prerrogativa de gerenciamento do projeto nos seus aspectos administrativos e pedagógicos, respeitada a legislação em vigor.

Art. 3. Organizar o funcionamento relativo à equipe pedagógica do projeto Se Liga no Enem para concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas ações do projeto, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverá corresponder às funções e valores da seguinte forma:

Função - bolsista	Valor da hora trabalhada	Carga horária semanal
Professor ministrante	R\$ 38,00	10
Professor Intérprete	R\$ 38,00	10
Professor revisor/conteudista	R\$ 38,00	10

- § 1 ° Os valores das bolsas descritos no quadro acima deverão ser revisados sempre que necessário, considerando a legislação vigente e as vagas ofertadas a cada ano de realização do projeto:
- § 2º As funções descritas no quadro acima poderão ser modificadas de acordo com a necessidade de adequações ao planejamento e produção de recursos didáticos para o projeto.
- Art. 3º A equipe pedagógica será designada por meio de Portaria pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, observando as determinações da legislação em vigência.
- Art. 4. As atribuições e a carga horária dos bolsistas que, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, exerçam atividades no projeto não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária de trabalho regular.

- Art. 5. É vedado o acúmulo de bolsa, quando do exercício simultâneo de mais de uma função prevista no art. 2º desta Portaria.
- Art. 6. A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer definirá sobre a permanência e a suspensão do professor na equipe pedagógica, considerando a avaliação do cumprimento das atribuições estabelecidas no anexo I desta Portaria.
- Art. 7. O afastamento do bolsista de suas atividades regulares implica, também, o cancelamento da sua bolsa no
- Art. 8. A equipe de professores do projeto será selecionada e/ou indicada pela Subcoordenadoria de Ensino Médio, sob a anuência do(a) secretário(a), e instituída por meio de portaria.
- Art. 9. As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do projeto Se Liga no Enem não caracterizarão vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não são incorporados, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- Art. 10. Compete à SEEC/RN, por meio da Subcoordenadoria de Ensino Médio SUEM, no âmbito do projeto Se Liga no Enem as seguintes ações:
- I planejar, anualmente, as ações a serem desenvolvidas e definir a demanda de professores necessária para o desenvolvimento do projeto;
- II selecionar e/ou indicar, a partir da demanda definida para o ano vigente, os professores que atuarão no projeto; III - articular os setores da SEEC para o desenvolvimento das ações de acordo com a necessidade e competência de cada um:

IV - realizar o acompanhamento das ações e relatórios de trabalho dos professores;

V - realizar a gestão de pessoal, assegurando os processos de seleção e/ou indicação, execução e pagamento das bolsas previstas neste dispositivo e demais legislações aplicáveis, bem como a capacitação dos professores que se faca necessária:

VI - realizar, conjuntamente com as Diretorias Regionais de Ensino e Cultura - DIREC, atividades de acompanhamento pedagógico, monitoramento da participação dos estudantes no projeto, desenvolvendo ações necessárias para maximizar a participação, a permanência e consequentemente o acesso destes ao ensino superior;
VII – promover, conjuntamente com as DIRECs e unidades escolares, os meios para garantir a participação dos

estudantes nas aulas disponibilizadas em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, nos simulados, aulões presenciais e virtuais, oficinas, e outras ações direcionadas ao projeto.

Art. 11. Para atendimento ao projeto, os professores, serão organizados e desempenharão as funções constantes no Anexo I desta Portaria, fazendo jus à percepção de bolsas, de acordo com os valores definidos no artigo 2º desta

§ 1º Os professores serão indicados e/ou selecionados para atuação no projeto de acordo com definição de demanda do ano vigente em consonância com as ações a serem desenvolvidas

§ 2º Os professores bolsistas poderão atuar em qualquer atividade pedagógica do projeto, desde que obedecidos os limites de carga horária.

Art. 12. Serão concedidas bolsas, nos termos autorizados pela legislação aplicável, aos professores, podendo estes pertencerem ou não ao quadro efetivo do Magistério da Rede Estadual de Educação, para atuarem no âmbito do projeto Se Liga no Enem.

Parágrafo único. A bolsa será concedida por meio de instrumento próprio e seu valor corresponderá à quantidade de horas trabalhadas no período.

Art. 13. O período de duração da bolsa-formação será limitado à duração do projeto, em cada ano de execução. Parágrafo único. O participante do projeto poderá ser desligado antes do prazo fixado, desde que verificada infrequência, baixa qualidade no serviço, não corresponder satisfatoriamente ao trabalho a ser desenvolvido e ainda quando não atender a outras obrigações estabelecidas pela coordenação do projeto.

Art. 14. As funções e atribuições relativas ao quadro de pessoal do projeto Se Liga no Enem seguem descritas no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## ANEXO I FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor ministrante	Cumprir a carga horária de trabalho semanal de 10 (dez) horas para realização das atividades designadas; Estar presente no estúdio de gravação das videoaulas conforme cronograma estabelecido pela coordenação; Elaborar o plano para cada videoaula e enviar para a coordenação do projeto com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência do dia da gravação; Disponibilizar exercícios e materiais complementares no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/RIEH; Acompanhar e dar devolutiva sobre o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estudantes no AVA; Ministrar videoaulas de forma virtual e/ou presencial quando for convocado pela coordenação do projeto; Elaborar conteúdos diversificados que envolvam a orientação e preparação dos estudantes para o ENEM; Participar das reuniões de planejamento presencial e/ou virtual quando convocado pela coordenação.
Professor Intérprete	Cumprir a carga horária de trabalho semanal de 10 (dez) horas para realização das atividades designadas; Comparecer ao estúdio de acordo com o cronograma de gravações preestabelecido; Realizar a tradução para libras das videoaulas ou aulas ministradas de forma virtual e/ou presencial; Realizar a tradução dos conteúdos elaborados para orientação e preparação dos estudantes para o ENEM; Participar das reuniões de planejamento presencial e/ou virtual quando convocado pela coordenação.
Professor revisor/conteudista	Cumprir a carga horária de trabalho semanal de 10 (dez) horas para realização das atividades designadas; Revisar os conteúdos dos planos das videoaulas dentro do prazo estabelecido pela coordenação do projeto; Revisar os planos de quaisquer conteúdos que venham a ser produzidos para orientação e preparação dos estudantes para o ENEM; Revisar a língua portuguesa nos conteúdos produzidos, incluindo as legendas; Participar das reuniões de planejamento presencial e/ou virtual quando convocado pela coordenação.

PORTARIA-SEI Nº 2072. DE 27 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. DA CULTURA. DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 27, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e suas alterações posteriores, e considerando:

A instituição do Projeto Se Liga no Enem;

A disponibilização de professores do quadro da SEEC para a produção de videoaulas e o acompanhamento dos estudantes em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;

A urgência de produzir e veicular videoaulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, como medida para a melhoria dos índices de aprendizagem e redução da reprovação e abandono escolar, em virtude do calendário desse exame;

A necessidade de ações pedagógicas para fortalecer a participação dos estudantes no ENEM visando o acesso destes ao ensino superior.

Art. 1º Constituir a equipe pedagógica para atuar na Bolsa Formação do Projeto Se Liga no Enem, ofertado pela

Art. 2º Designar para compor a equipe pedagógica, os servidores abaixo mencionados:

NOME	FUNÇAO
CÉLIO SILVA DOS SANTOS	Professor ministrante
EMANUELE MÔNICA NERIS GOMES	Professor ministrante
EUCLIDES TAVARES DOS SANTOS	Professor ministrante
EVERTON TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	Professor ministrante
FABIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	Professor ministrante
FELIPE MYKAEL ALVES DANTAS	Professor ministrante
GEORGE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Professor ministrante
GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA PETROVICH	Professor ministrante
	CÉLIO SILVA DOS SANTOS  EMANUELE MÔNICA NERIS GOMES  EUCLIDES TAVARES DOS SANTOS  EVERTON TIAGO ALVES DE OLIVEIRA  FABIANO MOREIRA DE OLIVEIRA  FELIPE MYKAEL ALVES DANTAS  GEORGE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS